

LEI ORDINÁRIA Nº 1415

de 06 de dezembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário dos funcionários.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o repasse dar-se-á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

Art. 3º.. *A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 06 de dezembro de 2005.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1415/2005 - 06 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em